



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Ordinária de 23.04.2025**, referente ao **Ponto Um - Eleição de Vogal para a Junta de Freguesia nos termos da alínea b), do nº 1 do artigo 29º da Lei 169/99, 18 de setembro**.

VOTAÇÃO: O Vogal foi eleito por maioria.

Votos	Total
Sim	13
Não	2
Branco	2
Nulos	0

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 23 de abril de 2025

O Presidente da Assembleia de Freguesia,





Exmo. Senhor

Dr. Manuel Rocha

Presidente da Assembleia de Freguesia de Agualva e Mira Sintra,

No âmbito do ponto 1, relativo à eleição de um Vogal para a Junta de Freguesia, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, e em conformidade com o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, venho por este meio colocar à consideração desta Assembleia de Freguesia a eleição de um Vogal do órgão deliberativo a fim de transitar para o órgão executivo.

Na Assembleia de Freguesia realizada no dia 18 de novembro de 2024, o eleito Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, apresentou a suspensão do seu mandato por motivos profissionais. Em consequência desta circunstância e cidadã Maria Helena Cardoso, anteriormente em 2.º lugar, assumiu as funções de Presidente da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Dessa forma, o órgão executivo passou a operar com menos um Vogal, sendo agora necessário colmatar esta vaga. Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, e em conformidade com o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, os Vogais são eleitos pela Assembleia de Freguesia, de entre os seus membros, mediante proposta exclusiva da Presidente da Junta.

Assim, considerando o exposto, proponho que o Vogal da Assembleia de Freguesia Joaquim Simões Azedo, efetivo na Assembleia de Freguesia ocupe o lugar vago como membro do órgão executivo.

Agualva-Cacém, 21 de abril de 2025.

A Presidente
Assinado por: **MARIA HELENA CORREIA PISSARRO**
CARDOSO
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2025.04.21 10:01:11+01'00'

Helena Cardoso